



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 589 de 23 de JUNHO de 1.961.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;=====
====FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;=====

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) à Associação Cultural Recreativa e Esportiva de Adamantina (ACREA), saldo este conferido pela lei 444 - de 30 de 5 de 1.958.
- Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer com o disposto no artigo 1º desta lei.
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 941-8-99-4- Item II, Despesas Diversas, do orçamento vigente, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).
- Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de junho de 1.961.


=Antonio Cescon=
-Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de junho de 1.961.


-Fausto Olivera-
-Secretário-